

CHAMADA INTERNA PROGRAD 01/2019

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PROGRAMA DE MONITORIA DE GRADUAÇÃO (PMG)
PARA 2020-2021**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Minas Gerais (Prograd) torna pública a seleção de projetos para o Programa de Monitoria de Graduação (PMG), para execução no período de 2020 e 2021. Por meio da Chamada PMG 2020-2021, a Prograd convida a comunidade acadêmica a fazer a submissão de novos projetos em substituição aos projetos que estão vigentes em 2019. Os projetos submetidos e selecionados, de acordo com as condições definidas nesta Chamada, estarão sujeitos às Normas e Procedimentos Gerais para Bolsas, disponíveis na [página eletrônica da Prograd](#).

1. DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS

1.1. No âmbito desta Chamada, serão comprometidos recursos financeiros para bolsas de graduação destinadas a estudantes regularmente matriculados em curso de graduação da UFMG, distribuídas nas modalidades Ampla Concorrência e Ações Afirmativas.

1.2. A Pró-Reitoria de Graduação estabelecerá o montante de recursos destinados a esta Chamada levando em consideração o mérito acadêmico das propostas apresentadas e a disponibilidade orçamentária para os anos de 2020 e 2021.

1.3. O número de bolsas e a sua duração em meses estão sujeitos à disponibilidade orçamentária para os anos de 2020 e 2021.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O PMG 2020 - 2021 tem os seguintes objetivos:

- 2.1.1. Promover a iniciação à docência de estudantes de graduação, sob a orientação do corpo docente, por meio da vinculação do estudante às atividades acadêmicas curriculares, do tipo disciplina, ofertadas pelos departamentos acadêmicos. O estudante de graduação será iniciado no exercício das atividades de docência por meio do Programa/Plano de Curso de uma disciplina. A disciplina poderá atender um ou mais cursos.
- 2.1.2. Desenvolver estratégias para mitigar a retenção e a evasão no ensino de graduação. Em relação a este objetivo estão disponíveis relatórios produzidos pelo Setor de Estatística da Prograd sobre os fluxos de estudantes nos cursos de graduação da UFMG. Link de acesso: <https://www2.ufmg.br/prograd/prograd/Pro-Reitoria-de-Graduacao/Publicacoes/Relatorios>
- 2.1.3. Promover a qualidade e inovação do processo ensino-aprendizagem-avaliação na graduação, pela introdução de metodologias e tecnologias na mediação didática, aperfeiçoamento e aprimoramento do material didático e introdução da interdisciplinaridade no processo formativo.

2.2. As propostas deverão atender obrigatoriamente ao primeiro objetivo e mais um a escolher entre os objetivos 2.1.2 e 2.1.3, justificando essa opção. Projetos que se organizem para o enfrentamento dos problemas de retenção e evasão terão prioridade. Compete aos estudantes selecionados atuar nas disciplinas como sua prática na iniciação à docência e na consecução das metas do projeto.

3. DOS PROPONENTES

3.1. As propostas serão submetidas pelos Departamentos Acadêmicos. Quanto à Faculdade de Letras (Fale) e ao Instituto de Ciências Agrárias da UFMG (ICA), tendo em vista a sua estrutura organizacional, os projetos deverão ser submetidos pela Congregação da Unidade Acadêmica. Será permitida a submissão:

3.1.1. de uma única proposta para cada Departamento Acadêmico,

3.1.2. de uma única proposta, para cada Curso de Graduação do ICA,

3.1.3. de até quatro propostas pela Congregação da Fale, considerando o número de projetos vinculados à Unidade Acadêmica no PMG 2019.

3.2. Cada projeto terá um coordenador, membro do corpo docente em efetivo exercício na UFMG, responsável por supervisionar e articular as ações de todos os participantes. Os estudantes bolsistas e voluntários terão a orientação de docentes em efetivo exercício na UFMG.

3.3. O coordenador do projeto deverá ser designado pela estrutura acadêmica proponente, podendo ser substituído ao longo da execução do projeto.

3.4. Caberá ao coordenador do projeto submeter a proposta no [Sistema de Fomento](#) da Prograd, no período especificado no item 6.4 desta Chamada. Para que esse procedimento seja possível, será necessário que novos coordenadores solicitem o seu cadastro no [Sistema de Fomento](#), pelo menos, 24 horas antes da submissão do projeto. Os cadastros deverão ser solicitados ao Setor de Bolsas da Prograd pelo e-mail <bolsaspmg@prograd.ufmg.br>.

4. DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Esta Chamada selecionará projetos com duração de dois anos (2020 e 2021).

4.2. As propostas deverão ser apresentadas na forma de um Projeto de Ensino, contendo os seguintes elementos constitutivos: apresentação situando o projeto e o contexto do ensino, objetivos, justificativa, metodologia, monitoramento e avaliação processual do desenvolvimento do projeto e resultados esperados. Esses elementos deverão ser explicitados em coerência com os objetivos do projeto.

4.3. Em razão dos desafios que se apresentam nos processos de monitoramento e avaliação, é fundamental que o detalhamento desses componentes do projeto receba atenção de forma isonômica ao restante da proposta. Nesse sentido, a contribuição dos estudantes e dos professores no monitoramento e avaliação processual do projeto deverá constar de forma clara.

4.4. Em relação ao objetivo 2.1.1 do PMG 2020-2021 o projeto terá como um dos seus elementos constitutivos os Programas/Planos de Curso das disciplinas nas quais os estudantes poderão atuar. Nos Programas/Planos de Curso deverão constar: 1) Título da Disciplina, carga horária total, período(s) letivo(s) (considerando oferta semestral e anual) e turno de oferta; 2) Corpo docente; 3) Ementa da disciplina; 4) Objetivo geral; 5) Objetivos específicos; 6) Conteúdo; 7) Metodologia de ensino; 8) Avaliação de aprendizagem; 9) Cronograma; 10) Bibliografia básica. Os Programas/Planos de Curso das disciplinas deverão ser inseridos no momento da submissão da proposta.

4.5. Plano de Trabalho dos estudantes bolsistas e voluntários:

- 4.5.1. O proponente deverá indicar o número de bolsas pretendidas para os estudantes de graduação que atuarão no projeto com a devida justificativa. Deverá indicar também se será permitida a participação de estudantes voluntários.
- 4.5.2. Considerando o desenho do PMG 2020 - 2021 a formulação do Plano de Trabalho deverá ser feita de forma coletiva pelas disciplinas de um mesmo departamento. O Plano de Trabalho deverá ser único e aplicável a todos os estudantes bolsistas e voluntários. Além disso, deverá ser flexível para atender às especificidades de cada disciplina. O Plano de trabalho deverá especificar as estratégias para que estudantes bolsistas e voluntários alcancem: 1) Conhecer os conteúdos de aprendizagem da disciplina e sua elaboração em objetivos de aprendizagem; 2) Aprofundar os conteúdos abordados na disciplina, especialmente aqueles considerados mais difíceis; 3) Conhecer os métodos de ensino e as justificativas para a escolha desses métodos; 4) Aplicar os métodos de ensino no acompanhamento dos estudantes nas disciplinas; 5) Conhecer as estratégias utilizadas para a avaliação da aprendizagem na disciplina e as justificativas para a escolha dessas estratégias; 6) Identificar as dificuldades dos estudantes e as lacunas no conhecimento; 7) Propor estratégias de ensino-aprendizagem para a superação das lacunas identificadas; 8) Aplicar a estratégia proposta e avaliar o seu alcance; 9) Analisar a adequação dos métodos de ensino da disciplina aos objetivos de aprendizagem; 10) Analisar o cumprimento do Programa/Plano de Curso da disciplina ao longo do semestre; 11) Propor ações para o aprimoramento da disciplina; 12) Acompanhar os estudantes nas atividades da disciplina sob a orientação de um professor; 13) Participar da etapa de planejamento da disciplina no início do semestre letivo; 14) Participar do processo de avaliação do desenvolvimento da disciplina; 15) Contextualizar a oferta da disciplina na formação profissional tendo como referência o Projeto Político Pedagógico do(s) Curso(s).
- 4.5.3. A proposta deverá detalhar como se dará a experiência prática dos bolsistas e voluntários, a formação com base teórica para a iniciação à docência e as atividades formativas em grupos. A experiência prática será em contato com os estudantes matriculados nas disciplinas, e a base teórica, os princípios que orientam as práticas pedagógicas. Caberá ao orientador do estudante oferecer ou sugerir o referencial teórico na área pedagógica para subsidiar a atuação dos bolsistas e voluntários. O Plano de Trabalho deverá permitir a reserva de tempo necessário para atividades formativas por grupos de bolsistas e voluntários, discussão sobre as atividades práticas de acompanhamento dos estudantes nas disciplinas, ações para a melhoria e qualificação do ensino, aprofundamento teórico e avaliação do desenvolvimento dos planos de curso das disciplinas. Essas atividades deverão ser supervisionadas pelos professores orientadores e pelos coordenadores de projetos.
- 4.5.4. O Plano de Trabalho dos bolsistas e voluntários deverá detalhar as ações definidas em relação ao objetivo 2.1.2 ou 2.1.3.
- 4.5.5. No Plano de Trabalho dos bolsistas e voluntários deverá constar de forma clara a carga horária a ser cumprida frente aos estudantes matriculados nas disciplinas de graduação atendidas pelo projeto, assim como aquela reservada às demais atividades do projeto.

4.6. Considerando a necessidade de elaboração de propostas robustas que atendam ao princípio da integração entre áreas do ensino de graduação, será valorizada a proposição de projetos que permitam a articulação de ações: i) entre disciplinas interdepartamentais, ii) entre Departamentos ou iii) de disciplinas ofertadas para diferentes cursos.

4.7. Ao apresentar as suas candidaturas ao PMG 2020-2021, os proponentes deverão indicar a existência ou não de projeto PMG sob sua responsabilidade em 2019 e sobre a presença ou não de vínculo entre o projeto anterior e a proposta apresentada em resposta a esta Chamada. O tipo de vínculo deve ser detalhado.

5. POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Tendo em vista a Política de Ações Afirmativas na UFMG, 25% das vagas desta Chamada serão reservadas para esse fim.

5.2. Essas vagas serão destinadas aos estudantes de graduação classificados socioeconomicamente no nível I, II ou III pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (Fump) e/ou estudantes que ingressaram na UFMG pelo sistema de cotas. Na seleção, no que se refere a classificação socioeconômica, será observada a prioridade para o nível I, seguido pelo nível II e, por fim, nível III.

5.3. Na apresentação das candidaturas ao PMG 2020-2021, os órgãos proponentes deverão definir o número de bolsas solicitadas e, entre essas, reservar no mínimo 25% em atendimento à Política de Ações Afirmativas da UFMG.

5.4. O comitê responsável pela análise e julgamento dos projetos poderá ajustar a distribuição das vagas concedidas até atingir o percentual de 25% para a modalidade Ações Afirmativas no total de bolsas distribuídas por esta Chamada.

6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E CRONOGRAMA

6.1. A submissão de propostas será exclusivamente por meio do [Sistema de Fomento](#) da Prograd no prazo estabelecido no item 6.4 desta Chamada. Após o período de inscrição de propostas, não serão aceitas novas submissões ou alterações nos projetos submetidos. A submissão da proposta será feita pelo docente indicado para coordenar o projeto.

6.2. Na inscrição será solicitado o preenchimento dos seguintes campos no [Sistema de Fomento](#):

6.2.1. Modalidade do projeto: PMG 2020-2021

6.2.2. Título do projeto

6.2.3. Apresentação do projeto no contexto do ensino (incluindo a disciplina ou disciplinas às quais o projeto estiver vinculado)

6.2.4. Objetivos

6.2.5. Justificativa

6.2.6. Metodologia

6.2.7. Monitoramento e avaliação processual do projeto

6.2.8. Resultados Esperados

6.2.9. Estratégias e critérios para o monitoramento e avaliação do trabalho dos estudantes bolsistas e voluntários

6.2.10. Informação sobre a existência ou não de projeto PMG sob a responsabilidade do órgão proponente em 2019 e presença ou não de vínculo entre este projeto e a proposta apresentada em resposta a esta Chamada. O tipo de vínculo deve ser explicitado.

6.2.11. Número de bolsas solicitado nas modalidades Ampla Concorrência e Ações Afirmativas

6.2.12. Número de voluntários

6.2.13. Número estimado de estudantes diretamente beneficiados pelo projeto

6.2.14. Cadastro específico de cada disciplina na qual o departamento pretende alocar bolsistas e voluntários no ano de 2020. Todas as disciplinas previstas deverão ser cadastradas.

6.2.15. Turno de oferta da(s) disciplina(s)

- 6.2.16. Curso(s) atendido(s) por cada disciplina
- 6.2.17. Programa/Plano de Curso da(s) disciplina(s) - documentos digitalizados em formato PDF (até 2MB cada).
- 6.2.18. Plano de Trabalho dos estudantes bolsistas e voluntários - documento digitalizado em formato PDF (até 2MB)
- 6.2.19. Documento digitalizado em formato PDF (até 2MB) contendo a aprovação do projeto pela Congregação da Unidade Acadêmica de vínculo do Departamento proponente, aprovação do projeto pelo órgão proponente (Departamento ou Congregação da Unidade Acadêmica) e indicação do coordenador.
- 6.2.20. Serão aceitas aprovações *ad referendum* ficando a Congregação da Unidade e Departamentos Acadêmicos obrigados a apresentar a aprovação conclusiva até 30/04/2020 no [Sistema de Fomento](#).

6.3. A Prograd divulgará a relação dos projetos aprovados como estabelecido no item 6.4 desta Chamada. A divulgação dessa relação será feita na [página eletrônica](#) da Prograd e, com acesso pelo coordenador, no [Sistema de Fomento](#) da Prograd.

6.4. Esta Chamada seguirá o seguinte cronograma:

Ação	Data
Lançamento da Chamada	02 de dezembro de 2019
Inscrição de propostas	De 09 de dezembro de 2019 a 03 de fevereiro de 2020 até às 16:00 deste dia
Avaliação das propostas	A partir de 04 de fevereiro de 2020
Divulgação do resultado preliminar da análise das propostas	A partir de 24 de fevereiro de 2020
Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar	10 dias a contar da divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final da Chamada	A partir do 7º dia após o encerramento do prazo para interposição de recurso do resultado preliminar
Data limite para a implantação das bolsas	24 de março de 2020

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A seleção será realizada por um Comitê de Avaliação, designado pela Câmara de Graduação especificamente para esse fim.

7.2. As inscrições incompletas ou enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas, não havendo possibilidade de reconsideração.

7.3. Os membros do Comitê de Avaliação apreciarão as candidaturas, considerando os seguintes parâmetros:

7.3.1. Adequação da proposta aos objetivos do PMG 2020-2021.

7.3.2. Coerência interna entre os itens do projeto para os objetivos 2.1.1 e 2.1.2 ou 2.1.3 desta Chamada: apresentação situando o projeto e o contexto do ensino, objetivos, justificativa, metodologia, monitoramento e avaliação processual e resultados esperados.

7.3.3. Análise dos Programas/Planos de Curso das disciplinas em que os bolsistas e voluntários irão atuar em relação à presença dos elementos que o compõem, conforme item 4.4, clareza e objetividade das informações.

- 7.3.4. Análise do Plano de Trabalho quanto a presença e coerência das estratégias para o alcance, pelo bolsista e voluntário, das metas e objetivos do projeto.
- 7.3.5. Análise da proposta de acompanhamento dos bolsistas e voluntários e critérios de avaliação considerando as atribuições dos estudantes bolsistas e voluntários.
- 7.3.6. Presença e coerência com os objetivos do projeto das estratégias de monitoramento e avaliação. A expectativa é do exercício da avaliação processual do projeto de forma a possibilitar a superação de dificuldades.
- 7.3.7. Projetos que se organizem para o enfrentamento dos problemas de retenção e evasão terão prioridade.
- 7.3.8. Estimativa do número de estudantes de graduação diretamente beneficiados pelo projeto.
- 7.3.9. Coerência entre número de bolsas solicitadas, o projeto e o número de estudantes diretamente atendidos.

7.4. O Comitê de Avaliação fará a sugestão de classificação das propostas à Câmara de Graduação, que será a instância final de decisão, conforme a disponibilidade orçamentária, mérito e relevância das propostas.

7.5. O Comitê de Avaliação poderá indicar alteração do número de bolsas solicitadas pelos projetos assim como a sua destinação para Ampla Concorrência ou para Ações Afirmativas.

7.6. A relação das propostas aprovadas, assim como o número de bolsas concedidas será divulgada na [página eletrônica](#) da Prograd e, com acesso pelo coordenador, no [Sistema de Fomento](#) da Prograd.

8. DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

8.1. A seleção de estudantes deverá sempre ocorrer antes do final do período letivo anterior ao início de suas atividades no projeto, de forma a permitir sua participação no planejamento da disciplina, conforme atividade 13 do item 4.5.2.

8.2. Excepcionalmente, em função da implantação do programa, a seleção dos bolsistas e voluntários para o 1º período letivo de 2020 será feita no início do 1º semestre daquele ano, no mês de março, e todas as bolsas concedidas deverão ser implementadas, impreterivelmente, até 24/03/2020.

8.3. Os estudantes bolsistas deverão dedicar ao projeto carga horária de 12 horas semanais, perfazendo um total de 48 horas mensais.

8.4. Para um bom aproveitamento, é desejável que os bolsistas e voluntários selecionados permaneçam vinculados ao projeto, no mínimo, por um período letivo completo. No processo seletivo dos estudantes, essa orientação deverá ser considerada na análise das candidaturas.

8.5. Poderão ser selecionados e cadastrados estudantes voluntários em número definido pelo órgão proponente.

8.6. O estudante bolsista receberá, a título de incentivo, uma bolsa mensal no valor de R\$400,00.

8.7. Como requisito para participar como bolsista ou voluntário é necessário que o estudante esteja regularmente matriculado na UFMG e apresente uma nota semestral global (NSG) igual ou superior a 60 no momento da seleção (último NSG calculado) e durante os períodos letivos em que estiver vinculado ao projeto.

8.8. Os editais de seleção dos bolsistas e voluntários deverão prever duas modalidades de bolsas: modalidade Ações Afirmativas e modalidade Ampla Concorrência.

8.9. É vedado o acúmulo de bolsa PMG com qualquer outra bolsa acadêmica e, comprovando-se esse fato, ocorrerá o desligamento automático do bolsista do Programa, sem prejuízo de outras ações relacionadas ao regime disciplinar discente.

9. AÇÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. As ações de monitoramento e avaliação deverão acontecer em dois níveis: ações locais e ações por iniciativa da Prograd.

9.2. Nos projetos deverão constar de forma clara as estratégias de monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas. Além dessas, deverão apresentar as estratégias e critérios para o monitoramento e avaliação formativa do trabalho dos estudantes bolsistas e voluntários. A expectativa é do exercício da avaliação formativa e processual que contribua para a superação de dificuldades.

9.3. Serão promovidas pela Prograd atividades para monitoramento e avaliação processual dos projetos, em que será obrigatória a participação de todos os contemplados pela Chamada PMG 2020-2021. Nessas atividades, os projetos serão convidados a apresentar o estágio de seu desenvolvimento, as ações de monitoramento e avaliação processual e as evidências do alcance das metas e objetivos. Os projetos também estarão obrigados a atender as solicitações da Prograd quanto à elaboração de relatórios e participação em outras atividades, como a Semana da Graduação e Mostra Sua UFMG.

9.4. O não cumprimento do que está estabelecido como atividades e processos de monitoramento e avaliação poderá implicar na não renovação das bolsas para o segundo ano de vigência desta Chamada.

9.5. São responsáveis pelo monitoramento e avaliação permanente do projeto o professor coordenador, os professores orientadores e os estudantes bolsistas e voluntários.

9.6. Ao final de 2020 será possível aperfeiçoar os projetos aprovados considerando a experiência e o monitoramento do projeto durante o primeiro ano de vigência. Embora os projetos tenham a duração de dois anos, a concessão das bolsas para o segundo ano está sujeita à observância dos termos desta Chamada.

10. RESPONSABILIDADES DOS ÓRGÃOS PROPONENTES, DOS COORDENADORES DOS PROJETOS E ORIENTADORES

10.1. Os órgãos proponentes e os coordenadores de projetos contemplados serão responsáveis pela:

10.1.1. Elaboração do Edital para seleção de bolsistas e voluntários no [Sistema de Fomento](#) da Prograd e, na mesma data, publicação e divulgação do Edital em lugar público e de ampla circulação. O prazo mínimo de divulgação será de 08 dias corridos com a especificação das atividades propostas, critérios de seleção e prazos para a interposição de recursos.

10.1.2. Divulgação do resultado preliminar da seleção de bolsistas e voluntários no prazo estabelecido pelo Edital.

10.1.3. Divulgação e inclusão no [Sistema de Fomento](#) da Prograd do resultado final da seleção de bolsistas e voluntários, com lista completa de participantes e pontuação.

10.1.4. Cadastro dos bolsistas e voluntários selecionados no [Sistema de Fomento](#) da Prograd.

10.1.5. Indicação da equipe de professores orientadores vinculados ao projeto.

10.1.6. Acompanhamento e coordenação das atividades durante o desenvolvimento do projeto com a participação dos professores orientadores, estudantes bolsistas e voluntários.

10.1.7. Seleção e substituição de estudantes bolsistas e voluntários segundo o planejamento estabelecido, sempre com o lançamento imediato do resultado no [Sistema de Fomento](#) da Prograd.

10.1.8. Apuração mensal da frequência dos bolsistas no [Sistema de Fomento](#).

10.1.9. Coordenação da equipe de professores e estudantes na participação em atividades de monitoramento e avaliação, elaboração de relatórios e encaminhamentos de acordo com a solicitação da Prograd.

10.2. São atribuições dos orientadores: acompanhar os estudantes bolsistas e voluntários durante as atividades teóricas e práticas das disciplinas e em todas as atividades previstas no Plano de Trabalho como especificado no item 4.5 desta Chamada.

11. ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE BOLSISTA E VOLUNTÁRIO

11.1. Conhecer em profundidade o projeto ao qual estiver vinculado. Isso significa situar o projeto no contexto do ensino em que ele é desenvolvido, compreender seus objetivos, saber justificar a existência do projeto, discorrer sobre o método, o processo de monitoramento e avaliação processual e os objetivos a serem alcançados.

11.2. Conhecer e compreender a própria inserção no projeto, atribuições, critérios com os quais será avaliado.

11.3. Realizar a autoavaliação e avaliação entre pares, quando solicitado.

11.4. Desenvolver todas as etapas do Plano de Trabalho, como especificado no item 4.5 desta Chamada.

11.5. Acompanhar, sob orientação docente, os estudantes nas atividades teóricas e práticas da disciplina à qual estiver vinculado.

11.6. Dedicar-se ao aprofundamento do referencial teórico disponibilizado pelo orientador.

11.7. Participar de atividades formativas, de acompanhamento, planejamento e avaliação processual do projeto e da disciplina à qual estiver vinculado, com o orientador, em grupo com outros bolsistas e voluntários.

11.8. Participar das atividades de monitoramento e avaliação promovidas pela Prograd.

11.9. Participar das atividades da Semana da Graduação, da Mostra Sua UFMG e de outras atividades promovidas pela Prograd.

11.10. O período de vigência da bolsa será da data de cadastro do bolsista no [Sistema de Fomento](#) da Prograd até o dia 15 de dezembro de 2020. No ano de 2021, será de 01 de fevereiro a 15 de dezembro. No mês em que o bolsista for cadastrado no [Sistema de Fomento](#) a bolsa será paga de forma proporcional à data de cadastro.

11.11. Ao final da vigência da bolsa o estudante poderá obter, diretamente no [Sistema de Fomento](#), uma declaração de participação no projeto.

12. RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES DO PROJETO

12.1. Os relatórios das atividades dos projetos são parte integrante das ações previstas por esta Chamada. A estrutura do relatório final do projeto será pactuada durante o processo de monitoramento e avaliação a ser conduzido pela Prograd. Independente destes relatórios, estudantes bolsistas e voluntários, professores orientadores e coordenadores deverão se comprometer com a entrega de relatórios individuais.

12.2. Os estudantes que por algum motivo se desligarem do projeto, antes do seu encerramento, também estão obrigados a preencher o relatório individual disponível no [Sistema de Fomento](#) da Prograd.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada e sobre o procedimento de inscrição poderão ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço bolsaspmg@prograd.ufmg.br ou pelos telefones (31)3409-4058/6453/6449/3850.

13.2. Será admitido recurso contra o resultado da Chamada, por meio do preenchimento do formulário de “Interposição de Recurso” disponível no [Sistema de Fomento](#) da Prograd, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da divulgação do resultado preliminar.

13.3. A qualquer tempo esta Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Prograd, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.4. A Câmara de Graduação resolverá os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada.

13.5. A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas decisões da Câmara de Graduação e, no que couber, pelo Estatuto e Regimento Geral da UFMG. A efetivação da inscrição de propostas implicará no conhecimento e aceitação tácitos das condições estabelecidas nesta Chamada.

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2019.

Profa. Benigna Maria de Oliveira
Pró-Reitora de Graduação
Universidade Federal de Minas Gerais